



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE AREADO-MG



RESOLUÇÃO Nº01/2018

Orienta sobre o Registro e Inscrição de Organizações e/ou Entidades Governamentais e Não Governamentais de Atendimento à Criança e ao Adolescente, bem como os Programas, Projetos e Serviços no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Areado/MG.

O CMDCA de Areado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 220 de 20 de junho de 2001 e, com as alterações pela Lei Municipal n.º 1.366, DE 18 DE JUNHO DE 2018 e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a educação infantil que compreende a faixa etária de 0 a 6 anos constitui direito da criança e dos seus pais é dever do Estado na forma dos artigos 7º, XXV; 30 VI; 208, IV e 228 da Constituição Federal de 1988 e artigos 53 e 54, IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser viabilizado em creches, para crianças de 0 a 4 anos e em Centros de Educação Infantil para as de 4 a 6 anos;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação define que todas as instituições que atendem crianças de 0 a 6 anos deverão integrar-se aos respectivos Sistemas de Ensino, seguindo suas normas e regulamentações para credenciamento e funcionamento;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e socioeducativo de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE AREADO-MG



CONSIDERANDO o “caput” do art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, cabe ao Conselho providir ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO o art. 98 da Lei Federal n.º 8.069/1990, dispõe sobre as Medidas de Proteção às crianças e adolescentes cujos direitos fundamentais forem ameaçados ou violados nas hipóteses do das medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA n.º 71, de 10 de Junho de 2001, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e do Cadastro de Programas de Proteção e Socioeducativos das Governamentais e Não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 702 de 18 de Dezembro de 2001 estabelecem normas para avaliação da competência das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, e que se proponham a desenvolver programas de aprendizagem nos termos do art. 430 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA N.º 164 de 09.04.2014 que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas governamentais e não governamentais que tenham por objetivo a assistência à criança e ao adolescente e a educação profissional e, dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CONANDA/CNAS n.º 01, de 18 de Junho de 2009, que estabelece Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente, e legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer parâmetros para Registro e Inscrição das Entidades ou Organizações de Atendimento à Criança e ao Adolescente, bem como dos Serviços, Programas de proteção e Projetos socioeducativo no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Areado.

CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS

Art. 2.º São objetivos a serem alcançados com a presente Resolução:

I - Registrar as entidades não governamentais que desenvolvam programas, projetos e serviços de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes;

II - Inscrever os programas, projetos e serviços (sugestão anexo I) de entidades governamentais e não governamentais voltados à promoção dos direitos de crianças e adolescentes;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE AREADO-MG



- III - Registrar as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, nos termos do caput do art. 91, ECA;
- IV - Inscrever os programas, projetos ou serviços de aprendizagem no CMDCA, de acordo com o estabelecido no art. 90, do ECA;
- V - Comunicar o registro da entidade e inscrições de programas, projetos ou serviços governamentais e não governamentais ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;
- VI - Subsidiar a criação de programas, projetos ou serviços que atendam as exigências do ECA;
- VII - Propiciar o mapeamento das entidades que desenvolvem ações voltadas para crianças e adolescentes no Município de Areado – MG

CAPÍTULO II  
DO REGISTRO DAS ENTIDADES  
NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 3º Será concedido registro às entidades não governamentais que tenham por objetivo o atendimento direto, a Educação Profissional, a Promoção e a Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 90 do ECA e desta Deliberação.

Art. 4º Serão registradas na categoria Promoção as entidades que tenham entre seus objetivos estatutários o desenvolvimento de ações voltadas para a atuação no fomento dos direitos de crianças e adolescentes, através de:

I - Desenvolvimento de ações que contribuam para a formulação e implementação de programas e políticas públicas voltados especificamente para crianças e adolescentes;

II - Execução direta de programas, projetos ou serviços de proteção e/ou socioeducativo, nos termos do artigo 90 e 91, do ECA.

Art. 5º Serão registrados na categoria Defesa aquelas entidades que tenham entre seus objetivos estatutários o desenvolvimento de ações voltadas para a responsabilização dos violadores dos direitos de crianças e adolescentes, através de:

I- Ações judiciais;

II- Procedimentos e medidas administrativas;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE AREADO-MG



III- Mobilização social e medidas sócio-políticas.

Art. 6º Será registrada na categoria Educação Profissional a entidade que promova o trabalho socioeducativo e ofereça curso de profissionalização e aprendizagem voltadas para os adolescentes.

**Parágrafo Único.** Os programas, projetos ou serviços de aprendizagem pressupõem a formação técnico-profissional metódica articulada com o ensino regular de adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos incompletos, observado o disposto nos artigos 63 a 69, do ECA, respeitando-se sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e o princípio da proteção integral.

Art. 7º Os requerimentos de registro deverão ser protocolados pelas entidades na Secretaria do Conselho, atualmente, localizada à Alameda Monsenhor Mário Araújo Guimarães, 100, Centro de Areado/MG.

Art. 8º Os requerimentos de registro deverão conter os documentos abaixo relacionados, cuja falta, mesmo que parcial, os fará cair em exigência, tendo a entidade um prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos mesmos:

I – requerimento inicial, dirigido ao Presidente do Conselho, subscrito pela pessoa física representante legal da entidade, desde que comprovada tal condição, e preenchimento de formulário próprio fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no qual constarão as informações pertinentes ao Registro das entidades não governamentais;

II – cópia do ato constitutivo da entidade, devidamente registrado em Cartório de Registro Civil;

III – documento de identidade, CPF e comprovante de residência do representante legal da entidade requerente;

IV – CNPJ atualizado;

V – ata de eleição da atual diretoria, com nomes e qualificação dos diretores;

VI – Plano de Trabalho das atividades desenvolvidas para crianças e adolescentes. Este documento deve conter informações sobre as atividades propostas pela ONG de:

- a) Complementação ao horário escolar;
- b) Informações culturais e esportivas e/ou de lazer etc.;
- c) Gratuitas;
- d) Desenvolvidas para o público infante-juvenil até 18 anos incompletos e suas famílias, na cidade de Areado;
- e) Mencionando histórico da entidade;
- f) Objetivos;
- g) Modalidade de atendimento;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE AREADO-MG



- h) Atividades oferecidas;
- i) Locais de execução;
- j) Horários;
- k) Finalidades;
- l) Justificativa;
- m) Público alvo (número, faixa etária);
- n) Equipe envolvida (número, formação profissional, vínculo empregatício com a entidade);
- o) Metodologia etc.

VII - Alvará de Licença para o Estabelecimento (Prefeitura do Areado);

VIII - Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais;

IX - Certificado e laudo técnico de limpeza e higienização das caixas, células e reservatórios de água e potabilidade da água;

X - Certificado e laudo técnico de desinsetização e desratização.

§ 1º Serão arquivados os processos das entidades que, no prazo de 30 (trinta) dias, não cumprirem as exigências estabelecidas por este Conselho.

§ 2º O desarquivamento dos processos de que trata o parágrafo anterior deverá ser solicitado por meio de ofício dirigido à Presidência do CMDCA de Areado.

Art. 9º No exame do pedido, além de comprovar a veracidade do teor dos documentos autuados em processo próprio, a Comissão de Garantia de Direitos do CMDCA Areado, responsável pela avaliação destes processos, deverá:

I – verificar se foram efetivamente atendidas todas as exigências relacionadas no art. 8º desta Deliberação;

II – pronunciar-se conclusivamente sobre o funcionamento da instituição, baseado em parecer de visita de um técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – na hipótese de parecer favorável, dar imediata ciência ao requerente nos autos do processo, advertindo-o da extinção e do arquivamento do processo e das outras consequências sobre um eventual funcionamento da instituição em desacordo com normas do Conselho.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE AREADO-MG



§ 1º Todas as entidades requerentes será concedido registro provisório, com validade de 6 (seis) meses, prorrogável uma vez, por igual período, com base na documentação e no Plano de Trabalho apresentados, visita técnica e parecer da Comissão de Garantia de Direitos.

§ 2º Durante a vigência do registro provisório a entidade poderá firmar convênios, receber financiamentos diversos e fazer captação de recursos.

§ 3º Ao final da validade do registro provisório, as entidades deverão apresentar relatório das ações que foram desenvolvidas, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

§ 4º A não apresentação do referido relatório no prazo estipulado acarretará a imediata suspensão do registro provisório.

§ 5º Mesmo que a entidade apresente o referido relatório, a Comissão de Garantia de Direitos poderá suspender o registro provisório, caso observe que não houve cumprimento do Plano de Trabalho apresentado.

§ 6º Decorrido o prazo de validade do registro provisório, e atendidas todas as exigências contidas nesta deliberação, a entidade apresentará documentação atualizada para concessão de registro permanente, que deverá ser renovado a cada 04 (quatro) anos.

§ 7º Após o vencimento do registro a entidade fica obrigada a requerer ao CMDCA de Areado a sua renovação para regularização da situação cadastral.

§ 8º Se em até 90 (noventa) dias a entidade não apresentar requerimento para renovação do registro, seu processo será arquivado e um novo requerimento implicará na concessão de registro provisório, obedecendo aos trâmites previstos nos artigos 8 e 9 da presente Deliberação.

Art. 10. As entidades registradas ficam responsáveis por comunicar ao CMDCA de Areado qualquer mudança de endereço, telefone, composição da diretoria ou modalidade de atendimento, de forma a manter atualizados os seus dados cadastrais.

Art. 11. As entidades registradas no CMDCA de Areado deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, na sede do Conselho, os documentos a seguir relacionados:

I – Plano de Ação do ano corrente (Anexo III);

II – Relatório de Atividades do ano anterior (Anexo IV).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE AREADO-MG



§ 1º A não apresentação da documentação referida no *caput* deste artigo implicará na suspensão do registro da entidade.

§ 2º As entidades que desenvolvem programas de acolhimento institucional receberão visita técnica e terão seus programas reavaliados anualmente, por ocasião da entrega de tais documentos.

Art. 12. De acordo com o art. 90 do ECA, as entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção social e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes em regime de:

I – orientação e apoio sócio familiar;

II – apoio socioeducativo em meio aberto;

III – colocação familiar;

IV – acolhimento institucional;

V – liberdade assistida;

VI – semiliberdade;

VII – internação.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não concede registro para funcionamento de entidades ou inscrição de programas àquelas que desenvolvem apenas atendimento em modalidades educacionais formais, tais como creche, pré-escola, ensino fundamental e médio, nos termos da Resolução n.º 71/2001 do CONANDA.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente concederá registro às entidades não governamentais, sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, nos termos da Lei Federal n.º 10.097/2000, da Resolução n.º 74/2001 do CONANDA.

Art. 13. Será negado, nos termos do § 1º do artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o registro à entidade que:

I - não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE AREADO-MG



III - esteja irregularmente constituída;

IV- tenha em seus quadros pessoa inidônea;

V- não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado e expedido pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente em todos os níveis.

§ 1º O CMDCA não receberá e não analisará prestação de contas das entidades, devendo estas ser apresentadas ao estado ou ao município, conforme a origem das dotações orçamentárias, nos termos do artigo 96 da Lei 8.069/90 (ECA).

§ 2º As entidades deverão manter em suas dependências, para conhecimento dos entes fiscalizadores, certidão de regularidade e aprovação das contas prestadas, emitido pelo órgão competente.

§ 3º No caso de indeferimento do registro, caberá à entidade recurso, num prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar de sua publicação no Site Oficial do Município.

### CAPÍTULO III

#### DA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS OU SERVIÇOS DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS.

Art. 14. A inscrição dos Programas, Projetos ou Serviços deverá ser realizada quando de sua implementação, devendo ser renovada anualmente, observados os requisitos de inscrição previstos na presente Resolução.

Art. 15. Proceder-se-á a inscrição dos Programas, Projetos ou Serviços destinados à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, nos termos dos § 1º, 2º e 3º do art. 90, do ECA.

Art. 16. Os requerimentos de inscrição deverão conter Plano de Trabalho da entidade que aponte:

I – os regimes de atendimento (art. 90 do ECA);

II – os dados do programa;

III – o responsável pelo programa;

IV – o planejamento contendo informações sobre a elaboração, implementação, realização e recursos, inclusive financeiros;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE AREADO-MG



§ 1º Os incisos I a IV elencados acima deverão atender às diretrizes estabelecidas no ECA e nas resoluções e deliberações dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.

§ 2º Serão arquivados os processos das entidades que no prazo de 30 (trinta) dias não cumprirem as exigências estabelecidas por este Conselho.

§ 3º O desarquivamento do processo de que trata o parágrafo anterior poderá ser solicitado por meio de ofício dirigido à Presidência do CMDCA de Areado.

§ 4º Os programas em execução serão reavaliados pelo CMDCA de Areado a cada 2 (dois) anos.

CAPÍTULO IV

DA MANUTENÇÃO DO REGISTRO DA ENTIDADE E RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE  
FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS OU SERVIÇOS.

Art. 18. A manutenção do registro da Entidade e da Inscrição dos seus Programas e Serviços dependerá de comprovação da continuidade, assiduidade e qualidade do atendimento, devendo ser anualmente encaminhado ao CMDCA pedido para renovação da Habilitação de Funcionamento 60 (sessenta) dias antes do vencimento.

Art. 19. Para manutenção do registro e da inscrição dos Programas e Serviços, as entidades ficam obrigadas a:

I – Manter os Programas e Serviços inscritos com atendimento qualificado e quantificado, como descrito no plano de trabalho;

II – Atender as orientações do CMDCA quando o Colegiado deliberar pela necessidade de aperfeiçoamento de suas ações;

III – Comunicar formalmente ao CMDCA todas as alterações que ocorrerem na entidade e nos programas por ela mantidos para que sejam submetidas à avaliação;

IV – Apresentar devidamente atualizados os dados cadastrais, informando o CMDCA das alterações ocorridas;

V – Apresentar outras informações e/ou documentos, quando solicitados pelo CMDCA;

VI – No prazo estabelecido no “caput” desse artigo as Entidades deverão protocolar na Secretaria Executiva do CMDCA, Requerimento dirigido ao (a) Presidente do Conselho (Anexo II) solicitando a renovação do Certificado de Funcionamento, acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nos incisos I a V desse artigo:

a) Cópia do Alvará Sanitário, atualizado;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE AREADO-MG



- b) Cópia da Licença do Corpo de Bombeiros, atualizada;
- c) Cópia da Certidão de Regularidade junto ao INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício;
- e) Relatório das ações realizadas no exercício do ano anterior que descrevam, quantifiquem e qualifiquem as ações desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho disposto nesta Resolução;
- f) Em se tratando de entidade que tenha programas de assistência ao adolescente e à educação profissional nos termos da Resolução nº 74, de 13 de setembro de 2001 – CONANDA, art. 1º, Inciso III, “b” e “c”, e do art. 430, da Consolidação das Leis do Trabalho, alterado pela Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, deve apresentar também os documentos solicitados no inciso XIV, do art. 3º, desta Resolução;
- g) Cópia da Ata da Assembleia Eletiva das alterações da Diretoria devidamente averbada no Cartório competente, bem como a relação dos novos diretores devidamente qualificados e, cópias da Carteira de Identidade, CPF e comprovantes de endereço atualizado do presidente e vice-presidente.

**Parágrafo único.** As entidades poderão ser convidadas a fazer adequações no atendimento, com prazo determinado, quando constatada sua inadequação, por inobservância dos princípios estabelecidos no ECA.

**Art. 20.** As entidades estarão obrigadas a comunicar imediatamente ao CMDCA a extinção ou mudança de finalidade de suas ações, para a devida alteração dos termos do Atestado de Funcionamento é a necessária comunicação aos demais Órgãos de Controle (Conselho Tutelar, Ministério Público e Juizado da Infância e da Juventude).

**CAPITULO V**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** A concessão do registro para funcionamento das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, bem como a Inscrição dos programas, projetos ou serviços das entidades governamentais e não governamentais somente deverá ser concedida com a rigorosa observância, dos programas e dos regimes estabelecidos nesta Resolução.

**Art. 22.** À Entidade que for concedido registro será fornecido documento de inscrição, emitido pelo CMDCA e de acordo com a categoria em que for inscrita.

**Art. 23.** Os atos de concessão, indeferimento, suspensão ou cancelamento do Registro e cadastro serão publicados nos meios de comunicação do Município.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE AREADO-MG



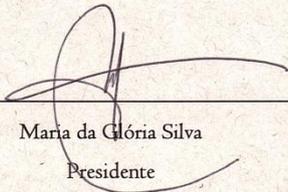
Art. 24. Cabe também ao Conselho Tutelar promover a fiscalização dos programas, projetos ou serviços desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, nos termos que dispõe a Resolução 164/2014, do CONANDA.

Art. 25. Para efeito da presente Resolução, serão utilizados formulários específicos, aprovados pela Planária do CMDCA.

Art. 26. As entidades governamentais e não governamentais que já, executam programas, projetos ou serviços de atendimento direto, de aprendizagem e educação profissional terão o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da deliberação do CMDCA, para procederem à inscrição de seus programas, projetos ou serviços.

Art. 27. Cabe ao CMDCA deliberar sobre as questões omissas nesta Resolução.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



---

Maria da Glória Silva  
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE AREADO-MG



LOGOMARCA

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADE

I – DADOS CADASTRAIS

IDENTIFICAÇÃO

NOME DA Mantenedora			
Nome da Unidade Executora:			
Município:		UF	
CNPJ	Validade	CNPJ Mantenedora Principal	
Data da fundação ____/____/____	Estatuto número: Cartório Data registro: ____/____/____	Tipo da entidade: <input type="checkbox"/> Mantenedora <input type="checkbox"/> Executora e Mantenedora <input type="checkbox"/> Executora	Tipo Imóvel Principal <input type="checkbox"/> Próprio <input type="checkbox"/> Cedido <input type="checkbox"/> alugado <input type="checkbox"/> não possui sede própria <input type="checkbox"/> Outros
Natureza Jurídica <input type="checkbox"/> pública Federal <input type="checkbox"/> pública Estadual <input type="checkbox"/> pública Municipal <input type="checkbox"/> Privada/ONG	Localização <input type="checkbox"/> Urbana <input type="checkbox"/> Rural	Os serviços prestados são: <input type="checkbox"/> pagos parcialmente <input type="checkbox"/> pagos totalmente <input type="checkbox"/> gratuitos	Início da atividade ____/____/____

ENDEREÇO DA ENTIDADE

ENDEREÇO: Rua, Praça e Avenida.			
Número	Bairro	CEP	
Ponto de Referência:			
Telefone	Fax	e-mail	Caixa postal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE AREADO-MG



LOGOMARCA DA ENTIDADE

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DA ENTIDADE

Nome:	Endereço	Data ___/___/___
-------	----------	------------------

2 – COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

Nome do Presidente:			
CPF	RG	Expedição	Data
Endereço			
Numero	Bairro	CEP	
Município	UF	E-mail	Fone
Profissão	Período de mandato: ___/___/___		

IDENTIFICAÇÃO DO VICE - PRESIDENTE

Nome do Presidente:			
CPF	RG	Expedição	Data
Endereço			
Numero	Bairro	CEP	
Município	UF	E-mail	Fone
Profissão			

IDENTIFICAÇÃO DO TESOUREIRO OU CONTADOR

Nome do Presidente:			
CPF	RG	Expedição	Data
Endereço			
Numero	Bairro	CEP	
Município	UF	E-mail	Fone
Profissão	Profissão	Registro profissional	

3 – DADOS ADMINISTRATIVOS

Registros	Numero de Registro do Processo	Data de Validade
Alvará de Funcionamento		
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social		
Termo de Parceria		
Conselho Estadual de Assistência Social		
Conselho Municipal de Assistência Social		
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Outros		



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE AREADO-MG



LOGOMARCA

REPRESENTAÇÃO OFICIAL

Fórum/Conselho	Marcar com X
Conselho Nacional de Assistência Social	
Conselho Estadual de Assistência Social	
Conselho Municipal de Assistência Social	
Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Outros	

LEGISLAÇÃO

Conhecimento por parte dos Integrantes	Numero de Pessoas
LOAS – Lei Orgânica da assistência Social	
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente	
Rede de Proteção Social à Criança e ao Adolescente	

4 - CARACTERÍSTICAS DO ATENDIMENTO

PÚBLICO ALVO

Gênero: <input type="checkbox"/> feminina <input type="checkbox"/> Masculina
Faixa Etária: <input type="checkbox"/> 0 a 3 anos, <input type="checkbox"/> 4 a 6 anos, <input type="checkbox"/> 7 a 11 anos e <input type="checkbox"/> 12 a 17 anos
Tipo de Atendimento <input type="checkbox"/> Orientação e apoio sócio familiar <input type="checkbox"/> Apoio Sócio – educativo em meio aberto <input type="checkbox"/> Colocação Familiar <input type="checkbox"/> Abrigo <input type="checkbox"/> Albergue <input type="checkbox"/> Liberdade assistida <input type="checkbox"/> Prestação de serviço à Comunidade <input type="checkbox"/> Semi Liberdade <input type="checkbox"/> Internação

5 – RECURSOS HUMANOS

EQUIPE TÉCNICA

Nº	Função	Qualificação	Vínculo

Equipe de Apoio

Nº	Função	Qualificação	Vínculo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE AREADO-MG



LOGOMARCA

6 – RECURSOS FINANCEIROS – EXERCÍCIO ANTERIOR

Financeiro				
Público	Federal			
	Estadual			
	Municipal			
	Doações	Empresas		
		Organizações	Internacionais	
			Nacionais	
	Pessoas Físicas			
	Campanhas			
	Aplicações Financeiras			
Bens ou Serviços (artesanato, hortas comunitárias, etc.)				
Total de Recursos no Ano Anteriores				

Custos per capita mensal da clientela atendida

Valor R\$ \_\_\_\_\_

Numero de crianças/adolescentes atendidos: \_\_\_\_\_

7 – INSTALAÇÕES FÍSICAS

Porte da unidade: \_\_\_\_\_ M<sup>2</sup>

Tipo de construção	Marcar com X
Alvenaria	
Madeira	
Mista	

Instalações Sanitárias	Número
Vasos sanitários	
Lavatórios	
Chuveiros	

8 – QUADRO RESUMO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS

Quantidade	Tipos de Dependências	Área M <sup>2</sup>	Quantos Internos	Observações



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE AREADO-MG



LOGOMARCA

9 – TRABALHOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIA/CONVENIO COM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE AREADO

Parc./Conv.c/ Prefeitura	Tipo de atividade	Órgão	Periodicidade	Observações



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE AREADO-MG



LOGOMARCA

ANEXO II  
REQUERIMENTO DE REGISTRO - ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAL

Eu....., representante legal da .....(nome da instituição) situada.....(rua, bairro, município), portador do RG n°.....e CPF n°....., venho REQUERER a Vossa Senhoria, o Registro da Entidade, com base na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 91, para o exame e julgamento do pleito.

Declaro estar ciente das normas e exigências fixadas por este Conselho, conforme a Resolução N°. 00/0000

Areado, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Assinatura do Presidente da Entidade



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE AREADO-MG



LOGOMARCA\*  
ANEXO III

MODELO PARA ORIENTAR A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DAS  
ORGANIZAÇÕES

PLANO DE TRABALHO

I0- DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente				CNPJ	
Endereço					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone		Eq. Ap.
Banco		Agência		Conta corrente	
Nome do responsável				CPF	
RG/Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula		
Endereço		CEP	DDD Tel./Fax		

II – OUTROS PARTICIPES – INTERVENIENTES

Órgão/Entidade Proponente				CGC/CPF		Eq. Ap.
Nome3 do responsável pela instituição				CPF		
RG/Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula			
Endereço		CEP	DDD Tel./Fax			

I2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TERMINO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:		
JUSTIFICATIVA:		

I3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	

I4 – PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
Código	Especificação			
TOTAL GERAL				

I5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE AREADO-MG



LOGOMARCA

CONCEDENTE

Meta	Cat. Econ.	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho

Meta	Cat. Econ.	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

Total: R\$

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Cat. Econ.	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	junho

Meta	Cat. Econ.	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

Total: R\$

16 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a

Areado \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Local e data

17 – APROVAÇÃO PELO DELIBERADOR DE POLITICA/CONCEDENTE

APROVADO

Areado \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura/carimbo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE AREADO-MG



LOGOMARCA

EVENTOS

RELAÇÃO DE PALESTRAS/CURSOS/CURSOS/ OFICINAS

Nº de Ordem	Nome	Procedência	Carga horária.
Total			

Nome e Assinatura do Dirigente

EVENTOS

DETALHAMENTO DAS DESPESAS DE CUSTEIO

a) Transporte (exemplo passagens)

Nº de Ordem	Trecho	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Total				

Nome e Assinatura do Dirigente

EVENTOS

DETALHAMENTO DAS DESPESAS DE CUSTEIO

b) Diárias (exemplo hospedagem e alimentação)

Nº de Ordem	Nome do beneficiário	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Total				

Nome e Assinatura do proponente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE AREADO-MG



LOGOMARCA

PESSOA JURÍDICA			
Itens	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Subtotal			

Nome e Assinatura do dirigente

DETALHAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL

(material permanente, equipamentos)

Ordem	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Total geral				

Nome e Assinatura do dirigente

ONSERVAÇÃO FINAL

O presente cadastro para inscrição de Entidade no CMDCA de Areado foi elaborado para o Registro de Entidade e Cadastro de Projetos e Programas.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE AREADO-MG



LOGOMARCA

CHECK LIST DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NO CMDCA

- Estatuto devidamente registrado, ata da eleição e do termo de posse da atual diretoria;
- Regimento Interno;
- Balancete Financeiro do último ano;
- CNPJ da Entidade;
- CPF e RG do Presidente ou Coordenador Geral da Entidade;
- Plano ou projeto de trabalho da Entidade;
- Número de crianças atendidas, com faixa etária e gênero;
- Requerimento;
- Formulário para registro da entidade;
- Formulário para Inscrição de Programa;

Conferente: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Deferido

Indeferido

Parecer nº: \_\_\_\_\_

Assinatura da Comissão Permanente:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



### ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA SOCIOEDUCATIVA

De acordo com a Resolução que dispõe sobre o registro de entidades e inscrição de programas, a proposta socioeducativa apresentada pela entidade deve conter a fundamentação conceitual sobre o trabalho desenvolvido, público alvo, informações sobre recursos humanos, físicos e financeiros e o plano de ação em vigor.

#### Roteiro Proposta Socioeducativa (Plano de Trabalho)

##### I. Identificação:

Nome da instituição executora:
CNPJ:
Endereço (sede e unidades) – (rua, bairro, tel., e-mail, ):
Nome do programa:
Responsável pelo programa:

##### 2. Antecedentes e justificativas:

Contem a historia de criação do programa, os princípios que o fundamentam a demanda que justificou sua implantação.
---

##### 3. Objetivos:

Contem a descrição de onde se quer chegar com as ações do programa.
---

##### 4. Público Atendido:

Contem a caracterização das crianças e adolescentes atendidos, com faixa etária, período de atendimento, atividades desenvolvidas.
--

##### 5. Recursos materiais e Aspectos físicos:

Contem o detalhamento de materiais e equipamentos que são utilizados para execução do programa, bem como as características do espaço físico em que as atividades vão acontecer.
--

##### 6. Recursos Financeiros:

Contem o orçamento do programa, com respectivas fontes de recursos (doação, convênios, bazar, etc.).
--

##### 7. Recursos Humanos:

Contem o quadro de pessoal envolvido na execução do atendimento: educadores, técnicos, equipe de apoio e/ou voluntários, especificando as funções e vínculos.
---

##### 8. Metodologia:

Contém a descrição da forma como são desenvolvidas as atividades do programa de maneira a alcançar os objetivos propostos pela ação. Itens importantes para essa descrição: Critérios de admissão de crianças/adolescentes ou famílias no programa; Atividades realizadas pelo programa, mencionando a frequência e o numero de pessoas atendidas; Parcerias; Forma de interação com a família e com a comunidade; Forma de interlocução com outras esferas (fóruns, atores do sistema de garantias dos direitos etc.).
--

##### 9. Avaliação:

Contém as formas de avaliação das ações desenvolvidas pelo programa.
--



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE AREADO-MG



LOGOMARCA

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE ENTIDADE NÃO-GOVERNAMENTAL

Informações Gerais da Entidade

Razão Social:		N. CMDCA:		
Nome Fantasia:	Data Fundação:	N. CNPJ:		
Endereço:		Número:	Complemento:	
Bairro:	Cidade:	CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:		
Situação do Imóvel: Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ( ) Comodato ( )		Período de Comodato:		
Nome do Responsável pela Entidade:	Cargo:	Período do Mandato:		
Total de crianças e adolescentes atendidos:				
Área(s) de atuação (se for o caso, marque mais de uma opção):				
		<input type="checkbox"/> Liberdade Assistida		
		<input type="checkbox"/> Semiliberdade		
<input type="checkbox"/> Orientação e Apoio Sócio Familiar		<input type="checkbox"/> Internação		
<input type="checkbox"/> Apoio Socioeducativo em meio aberto		<input type="checkbox"/> Outros (especifique):		
<input type="checkbox"/> Colocação Familiar				
<input type="checkbox"/> Acolhimento Institucional				
A entidade atua em outras cidades?				
A entidade é mantida por outra instituição?				
<b>Recursos Humanos</b>				
Nome	Formação	Função	Carga Horária	Vínculo
<b>Recursos Financeiros</b>				
Origem do Recurso	Valor Médio Mensal	Duração do Financiamento		
		__/__/__ a __/__/__		
		__/__/__ a __/__/__		
		__/__/__ a __/__/__		

Nome completo:	Assinatura	Data do Preenchimento
----------------	------------	-----------------------



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE AREADO-MG



--	--	--

LOGOMARCA
-----------

Formulário para Inscrição de Programa: ( ) Governamental ( ) Não-Governamental  
Responsável pelo Programa

Nome da Entidade ou Departamento responsável:	Nº.	CMDCA
Endereço da execução do Programa (Rua, Av. Praça):	Número – complemento:	
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE AREADO-MG



LOGOMARCA

PROGRAMA

Nome:		
Regime de Atendimento:	( ) Colocação familiar	( ) Semiliberdade
( ) Orientação e Apoio Sócio familiar	( ) Acolhimento	( ) Internação
( ) Apoio Socioeducativo em meio aberto	Institucional	
	( ) Liberdade Assistida	
Atividades desenvolvidas no programa:		
1 .....		
2 .....		
3 .....		
4 .....		
Total de crianças e adolescentes atendidos no programa:	Faixa etária do público-alvo do programa:	
	<input type="checkbox"/> Até três anos <input type="checkbox"/> 4 a 6 anos <input type="checkbox"/> 7 a 10 anos	
	<input type="checkbox"/> 11 a 14 anos <input type="checkbox"/> 15 a 18 anos	

Perfil dos Educadores e Técnicos Por Escolaridade e Faixa Etária do Público Alvo

Nº. de Atendimentos	Educadores/técnicos disponíveis por faixa etária				
	Sem Escolaridade	Fundamental	Médio	Superior	Total
Faixa etária					
Ate 3 anos					
4 a 6 anos					
7 a 10 anos					
11 a 14 anos					
15 a 18 anos					
Acima de 18 anos					
Total					
<b>Recursos Humanos</b>					
Nome	Formação	Função	Carga Horária	Vínculo	



ANEXO IV

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES ANO: \_\_\_\_\_

Identificação:

Razão Social:

Nome fantasia:

(Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) CNPJ:

Endereço Completo:

Bairro/CEP:

Município:

Telefones: Fixo/Celular:

E-mail Institucional:

Nome Dirigente:

Nome do Coordenador:

Identificação dos:

- Serviços
- Programas
- Projetos desenvolvidos:

a) Ações Desenvolvidas de cada:

- Serviço



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE AREADO-MG



- Programa ou

- Projeto

Identificação:

- Público atendido
- Faixa etária
- Numero de Atendimentos
- Descrições das ações (resumidamente):
- Objetivos Específicos
- Metodologia
- Avaliação

b) Recursos Humanos:

Preencher o quadro institucional por:

Serviço

Programa e Projetos:

Função:

- Quantidade de Profissionais;
- Formação;
- Carga Horária;
- Vínculo Institucional;

c) Recursos Financeiros:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE AREADO-MG



Informar a origem dos recursos:

- Municipais

FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Convênios  outros

Próprios:

Não  Sim Outros:

d) Outras Considerações:

---

Responsável Legal